



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

13 04 05
Assessoria de Plenário

IND 3384/2005

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.
Em 14, 04, 05.

Stamara Penhacia Lima
Diretora da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, providências no sentido de que seja equiparada a tabela de escalonamento vertical da Carreira de Atividades em Transportes Urbanos à tabela de escalonamento vertical da Carreira de Atividades de Trânsito.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, providências no sentido de que seja equiparada a tabela de escalonamento vertical da Carreira de Atividades em Transportes Urbanos à tabela de escalonamento vertical da Carreira de Atividades de Trânsito.

PROTOKOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 3384 / 05
Fls. N.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores do DFTRANS sentem-se prejudicados em relação aos servidores da carreira do Detran, cuja remuneração é significativamente superior. A proposta não deve ser examinada isoladamente, mas incorporada a um conjunto de ações destinadas a melhoria da qualidade do serviço público e da valorização do servidor público.

Assim, é justo e oportuno que os servidores da Carreira de Atividades em Transportes Urbanos tenham sua remuneração elevada, com equiparação dos valores à tabela da Carreira de Atividades de Trânsito.

Cabe ressaltar que o pleito dos servidores está amparado pela Lei Nº 2.886 de 10 de janeiro de 2002 aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Governador Joaquim Roriz.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de abril de 2.005.

Odilon Aires
Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF